



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018- CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232.803/2015 – UEMA**

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 200/2017** de 28 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 26 de março de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 007/2018 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

1.3. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.5. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.6. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.8. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.9. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.10. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.12. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.13. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.15. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.16. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.17. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **contratação de serviços de manutenção preventiva de bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva dos sistemas geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças de geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros dos prédios localizados no Campus Paulo VI e ainda o Prédio do curso de História e o Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 290.754,04 (duzentos e noventa mil, setecentos cinquenta e quatro reais e quatro centavos).**



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
 - c) Empresa, declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
 - e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
 - f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
 - g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Comissão Setorial Permanente de Licitação** da Universidade Estadual do Maranhão.
 - h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.
- 3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento(s), determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na **Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA**, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.



5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 26/03/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 26/03/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: **Cidade Universitária Paulo VI, Prédio do Curso de História e Prédio do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, nesta Capital.**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante na(s) Planilha(s) de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior à zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

e1) Caso o prazo de validade da proposta, sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto na alínea "e".

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura



8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011
- f) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a)** Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b)** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva nos bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração tipo geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;



8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de **Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro)**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.11. o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.



d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a **Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA**, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. A Contratada deverá recolher, e nome da Contratante Garantia de execução do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato nas condições definidas na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

12.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4801; **PLANO INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39051; **FONTE:** 0103000000.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESÕES



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

16.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 08 de março de 2018

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros para licitação e contratação de serviços de manutenção preventiva de bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva dos sistemas geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e reposição de peças de geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros dos prédios localizados no Campus Paulo VI e ainda o Prédio do curso de História e o Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços e peças constantes neste termo de referência para o Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), para que sejam atendidos as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva em geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros de garrafão, devido à depreciação natural dos equipamentos, buscando mantê-los em perfeito estado de uso e conservação.

3 – OBJETO

3.1 - Contratação de serviços de manutenção preventiva de bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva dos sistemas geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, dos prédios localizados no Campus Paulo VI e ainda o Prédio do curso de História e o Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

4 – OBJETIVO

4.1 - Contratação, de imediato, de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de bebedouros industriais e de pressão, de manutenção corretiva, de limpeza e conservação de geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros com fornecimento de peças;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.2 - Tal empresa, comprovadamente experiente no ramo, deverá prestar os serviços quantitativamente e qualitativamente dentro dos padrões exigidos, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos relativos aos serviços, materiais de limpeza, transporte e alimentação dos profissionais para a execução dos serviços, veículo aberto para transporte dos equipamentos licitados, impostos e taxas e insumos de qualquer natureza.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada unitária, mediante pagamento estimado, considerando a variação da demanda e conseqüente execução dos serviços para manutenção preventiva/corretiva;

6.2 - Considerando que o presente Contrato Administrativo necessita de dinamismo no seu escopo, os valores mensais serão estimados, podendo haver alterações, conforme exigência da Administração, considerando a permanente modernização, substituição e aquisição de equipamentos, visando atender o interesse público.

6.3 – Da Contratação:

6.3.1 – No momento da contratação a licitante vencedora deverá informar o nome do engenheiro que será responsável técnico pelo contrato. Essa declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva em geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros de garrafão.

7 – RELAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - Os equipamentos instalados nos diversos ambientes do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), estão relacionados nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo I – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.



- Anexo II - RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL E TOTAL POR PRÉDIO

7.2 - Considerando a necessidade de constante modernização do sistema de refrigeração do Campus Paulo VI, Prédio de História e Prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), com a substituição dos equipamentos existentes, geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros e aquisição de novos equipamentos a serem instalados nos locais até então desprovidos de sistema de refrigeração - visando atender a eficiência do contrato, está prevista também, a manutenção de aparelhos novos, conforme os seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo III – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DO CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO.
- Anexo IV- RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DO CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Horário dos serviços:

8.1.1 - O turno de trabalho será de segunda a sexta-feira de 08:00h s 18:00h e sábado de 08:00h às 12:00h, exceto os dias de feriados contemplados no calendário da UEMA, com carga horária máxima estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação do serviço objeto do presente contrato;

8.1.2 - Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, para atender a prestação de serviços descritos no item 9 e conforme Anexo V – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PAMP, no caso da manutenção preventiva em bebedouros industriais e de pressão e no caso da manutenção corretiva nas geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, o seguinte anexo:

- Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS;

8.1.3 - A CONTRATADA deverá manter um efetivo MÍNIMO durante todo o horário conforme descrição no parágrafo anterior, adequando o horário de intervalo para



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

alimentação e descanso dos seus funcionários para atingir tal finalidade proposta neste termo de referência.

8.2 – MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.2.1 - Para a perfeita execução dos serviços referentes à manutenção preventiva nos bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva em geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, a Contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios, na quantidade e qualidade necessárias, promovendo o pleno funcionamento do equipamento. No caso de substituição de peças, atender ao estabelecido no item 8.3.3 – Substituição de Peças.

8.3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 – Serviço de Manutenção Preventiva:

8.3.1.1 – Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mensalmente, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme Anexo VII – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida pela Fiscalização do Contrato, conforme Anexo IV a ser efetuado em cada Setor do Campus Paulo VI, Prédio do curso de História, Prédio do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);

8.3.1.2 – O Anexo V – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP estabelece os procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, Mensal, Trimestral e Semestral. Os itens especificados em cada período devem ser executados em sua totalidade, de acordo com os anexos:

- Anexo VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL;

8.3.1.3 – As medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro. Estes dados devem ser informados no campo próprio do formulário, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.3.1.4 – Deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, colocando-se estas informações no campo específico do formulário, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

8.3.1.5 – Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços previstos no Anexo V – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP;

8.3.1.6 – Deverão ser efetuadas as medições de temperatura da água a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

8.3.1.7 – Deverão ser efetuadas as medições de tensão elétrica da rede de distribuição da edificação, nas linhas R.S.T.N e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção, anotando-se no campo próprio do formulário;

8.3.1.8 – Fará parte da Manutenção Preventiva verificação da regulagem e funcionamento do termostato; bem como se a porta fecha corretamente, se a borracha de vedação está em boas condições, em casos de desgaste da borracha, efetuar a troca do produto; verificar se há vazamento de gás, em caso positivo efetuar a recarga de gás no aparelho. Fazer substituição da lâmpada do refrigerador quando necessário, efetuar a higienização do aparelho e limpeza de unidade condensadora;

8.3.1.9 – Nos casos de substituição de peças e componentes do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização do fiscal do contrato mediante a emissão de relatório;

8.3.1.10 – Faz parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contadores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular, previstos no Anexo V;

8.3.1.11 – Integra a Manutenção Preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: verificação do funcionamento do compressor, com possível troca quando necessário; higienização o reservatório de água, tubulação de água, torneiras e toda a parte estética do equipamento, verificação de todas as condições elétricas de funcionamento dos bebedouros industriais e de pressão;

8.3.1.12 – A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os equipamentos de refrigeração tipo bebedouros industriais e de pressão relacionados nos anexos:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Anexo I – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS;
- Anexo II – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL E TOTAL POR PRÉDIO;
- Anexo IV – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DO CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO;
- Anexo X - RELAÇÃO TOTAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

8.3.2 – Serviço de Manutenção Corretiva:

8.3.2.1 – A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

8.3.2.2 – A Manutenção Corretiva será procedida, quando a contratante acusar funcionamento irregular de alguma das unidades de refrigeração contidas no contrato, e solicitar correção do mesmo, mediante a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme Anexo IX – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA;

8.3.2.3 – Depois de efetuado o atendimento corretivo a Contratada notificará a Contratante qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no Item 10 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS;

8.3.2.4 – A Manutenção Corretiva é obrigatória nos equipamentos de refrigeração tipo bebedouros industriais, de pressão e garrafão, geladeiras, freezers e frigobares relacionados nos anexos:

- Anexo I – RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS;
- Anexo II – RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL E TOTAL POR PRÉDIO;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Anexo III – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DO CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO;
- Anexo XI - RELAÇÃO TOTAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

8.3.2.4 – Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas no Item 8.3.3 – Substituição de Peças;

8.3.3 – Substituição de Peças:

8.3.3.1 – Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, TODOS os elementos de consumo ou ferramentas necessários necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borracha de vedação, compressor, protetor térmico, condensador, capilar, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água etc.;

8.3.3.2 – Fazem parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o contrato, TODOS os gases utilizados no sistema tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza;

8.3.3.3 – É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de TODAS as partes e sub-partes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de água, visor de líquido, isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, disjuntores, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, sem ônus adicional para o contrato;

8.3.3.4 – A Contratada realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, ou similares, fornecidas pelo seu SpareParts (peças de reposição), garantindo o desempenho dos equipamentos, conforme anexo:

- Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO.

8.3.3.5 - A substituição das peças ocorrerá mediante aprovação prévia deste serviço pela CONTRATADA, através da emissão do documento conforme anexos:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- Anexo XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.3.6 – A contratada obriga-se a ter em estoque, para reposição imediata, as peças e componentes necessários à reposição de defeitos nos equipamentos a fim de atender os prazos constantes no item 10 – PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS;

8.3.3.7 – A Contratante de acordo com seu critério deve solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais;

8.3.3.8 – Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a contratante após a sua devida substituição;

8.3.3.9 – As peças e materiais substituídos, pela Contratada deverão ser descartados pela mesma, mediante autorização do fiscal do contrato, garantindo a destinação final apropriada.

8.4 – PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

8.4.1 - Para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a CONTRATADA deverá atender os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro) horas para a solução do problema.

No caso de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e prazo máximo 04 (quatro) horas para recebimento das ordens de serviço; 24 (quatro) horas para atendimento das ordens de serviço e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema no caso de MANUTENÇÃO CORRETIVA, sendo necessário o estabelecimento da sua oficina na mesma cidade onde ficam localizados os campi pertinentes ao objeto deste termo de referência, no caso, o município de São Luís – Maranhão.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada obriga-se a:

9.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores e representantes, de forma dolosa ou culposamente a esta IES ou a terceiros;

9.1.5 – Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

9.1.6 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.1.8 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 – Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, a saber, bebedouros industriais, de pressão, de garrafão, geladeiras, frigobares, freezers, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais;

9.1.11 – Designar o encarregado (Preposto - art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo se reportar diretamente aos Fiscais do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.1.12 – Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos mediante autorização da Ordem de Serviço de Manutenção (preventiva e corretiva), conforme Anexo VII e X.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante obriga-se a:

10.1.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Controle da Execução dos Serviços

11.1.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n 8.666, de 1993, e do art.nº6 do Decreto n 2.271, de 1997;

11.1.2 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.1.3 – O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ nº 1 e 2 do artigo 67 da Lei n 8.666, de 1993;

11.1.4 – A fiscalização de execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

11.1.4.1– Verificar o cumprimento do Anexo V – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS com cumprimento do planejamento conforme os respectivos anexos;

12 – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante o atendimento das ordens de serviço preventiva e corretiva, conforme os anexos:

- Anexo VII – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo X – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA.

12.2 - A contratada terá que emitir até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas no período da medição, conforme os anexos:

- Anexo XIII – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XIV – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA.

12.3 - Os preços unitários a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, (R\$/TIPO) no caso da manutenção preventiva e (R\$) no caso de serviços de manutenção corretiva, deverão atender aos valores relacionados nos anexos:

- Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.4 - A CONTRATANTE deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a CONTRATADA possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 - A estimativa de custos deverá ser feita pelo setor competente desta IES.

Os valores deverão ser preenchidos conforme os anexos:

- Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



14 – HABILITAÇÃO

14.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva nos bebedouros industriais e de pressão e manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração tipo geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

14.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando o registro da empresa para engenharia mecânica.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A duração do contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo I - RELAÇÃO ANALÍTICA, LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
APRUEMA	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC35B	ESMALTEC	SALÃO APRUEMA
	1	FREEZER	300	H300	ELETROLUX	COZINHA
	1	GELADEIRA	260	RDE30	ELETROLUX	COZINHA
BIBLIOTECA CENTRAL	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓ AÇO	HALL
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SECRETARIA
	1	GELADEIRA	260	RDE33	ELECTROLUX	COZINHA
CBS	1	BEB.PRESSÃO	4	REF120	KARINA	CORREDOR DA COZINHA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SECRETARIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO
	1	FRIGOBAR	120	REF120	COMPACTO	APOIO DO ALMOXARIFADO
	1	GELADEIRA	240	CRC20BB	CONSUL	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
	1	GELADEIRA	340	RE34	ELECTROLUX	ALMOXARIFADO
	1	GELADEIRA	340	R340	BRASTEMP	COZINHA
CENTRO DE CONVENÇÕES	1	BEB.GARRAFÃO	20	FN2000	IBBL	CHEFIA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	QUADRA
	1	FRIGOBAR	120	ER120	ELECTROLUX	COZINHA
CIPD	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	RECEPÇÃO
DARCY RIBEIRO	1	BEB.GARRAFÃO	20	11012001	IBBL	CORREDOR DARCY RIBEIRO
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC35B	ELECTROLUX	CORREDOR DA CP
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO GERAL
	1	GELADEIRA	260	RE29	ELECTROLUX	COZINHA
	1	GELADEIRA	320	RDE35	ELECTROLUX	COZINHA
DCE	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	SALÃO D OPRÉDIO
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	COZINHA
PPG - PROEXAE	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓ AÇO	HALL PPG
	1	FRIGOBAR	135	R130	ELECTROLUX	GABINETE PPG
	1	FRIGOBAR	120	R120	ELECTROLUX	GABINETE PPG
	1	FRIGOBAR	135	R130	ELECTROLUX	COORD. DE PESQUISA PPG
	1	FRIGOBAR	135	R130	ELECTROLUX	COORD. DE PÓS GRADUAÇÃO PPG
	1	FRIGOBAR	120	CRC12CBBN	CONSUL	EDITORA PPG
	1	FRIGOBAR	120	CRC12ABBN	CONSUL	NUCLEO DE INOVAÇÃO TECN.PPG
	1	FRIGOBAR	120	01130RBAZ	PRODUCIMO	COZINHA PROEXAE
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	GABINETE PROEXAE
	1	FRIGOBAR	120	CRT12CBBB	CONSUL	COORD. DE CULTURA PROEXAE
1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	GABINETE PROEXAE	
PRA - PROPLAN	1	BEB.GARRAFÃO	20	S/N	IBBL	SETOR FINANCEIRO PRA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	S/N	ESMALTEC	GABINETE DO PRO-REITOR PROPLAN
	1	BEB.PRESSÃO	4	SÓ AÇO	BELIERE	CORREDOR DA C.P. PRA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	COORDENADORIA DE PESSOAL PRA
	1	FRIGOBAR	120	S/N	CONSUL	SETOR FINANCEIRO PRA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	ELECTROLUX	GABINETE PRA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	GABINETE DO PRO-REITOR PROPLAN
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	GABINETE DO PRO-REITOR PROPLAN
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO PROPLAN
	1	GELADEIRA	240	CRC23R	CONSUL	COORDENADORIA DE PESSOAL PRA
	1	GELADEIRA	240	CRC23F	CONSUL	COORDENADORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS PRA
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL PRA
	1	GELADEIRA	260	CRC27B	CONSUL	GABINETE PRA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
PREFEITURA	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓ AÇO	GARAGEM
	1	FRIGOBAR	120	CRC12ABBNA	CONSUL	BN
	1	GELADEIRA	240	CRC28FBBNA	CONSUL	COZINHA
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	COORD. TRANSPORTE

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
PROG	1	BEB.GARRAFÃO	20	S/N	ESMALTEC	CORREDOR DOCV
	1	BEB.GARRAFÃO	20	S/N	ESMALTEC	COPA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	COOREDOR PRÓXIMO DA COPA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	GAB. DA PROG
	1	FRIGOBAR	135	R130	ELECTROLUX	CEG
	1	FRIGOBAR	120	R120	ELECTROLUX	COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENADORIA TECN. PEDAGÓGICA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	CONCURSO SELETIVO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENADORIA AD. E TRANSFERÊNCIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	CHEFIA DOCV
	1	FRIGOBAR	120	R120	CONSUL	CONCUSO PÚBLICO
1	GELADEIRA	340	ER34	ELECTROLUX	COZINHA	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
PROTOCOLO	1	GELADEIRA	280	ER35	ELETROLUX	COZINHA
	1	FRIGOBAR	135	R130	ELETROLUX	RECEPÇÃO

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
REITORIA	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC354	ELECTROLUX	CORREDOR
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	PROTOCOLO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	PROCURADORIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	ASSESSORIA JURÍDICA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SECRET. DO COLEGIADO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	ASSESSORIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	CHEF DE GABINETE
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	APOIO ADMINISTRATIVO VICE REITOR
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	VICE REITOR
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	REITOR
1	GELADEIRA	240	-	ELECTROLUX	COZINHA	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
R.U.- RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	CORREDOR DA RECEPÇÃO
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	SALÃO DO RESTAURANTE
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	SALÃO DO CORREDOR DO RESTAURANTE
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	COZINHA
	1	BEB.INDUSTRIAL	310	6 TORN	SÓ AÇO	SALÃO DO CORREDOR DO RESTAURANTE

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
DIVIS	1	FRIGOBAR	135	R130	ELECTROLUX	COZINHA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
POSTO MÉDICO	1	BEB.GARRAFÃO	20	ECG30	ESMALTEC	MATERIAL BIOLÓGICO
	1	FRIGOBAR	120	CRC12ABBN	CONSUL	COORDENAÇÃO
	1	GELADEIRA	260	DE36A	ELETROLUX	FARMÁCIA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
UEMANET	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC358	ESMALTEC	E-TEC
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC35B	GELAGUA	ADIMINISTRAÇÃO PNAT
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	2TORN	SÓ AÇO	CORREDOR DA CANTINA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	3 TORN	SÓ AÇO	CORREDOR DA ENTRADA
	1	FREEZER	320	EFH500	ESMALTEC	COPA
	1	FRIGOBAR	120	S/N	CONSUL	COORDENADORIA DE CURSOS E LICENCIATURAS
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORD. GERAL
	1	FRIGOBAR	120	R130	ELECTROLUX	ADIMINISTRAÇÃO PNAT
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	BENS SUPRIMENTOS E LOGISTICA
	1	GELADEIRA	260	CDE33	ELECTROLUX	COPA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
ARQUITETURA	1	BEB. GARRAFÃO	20	HCG35	ESMALTEC	DEPARTAMENTO ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	HALL MONOGRAFIA ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	HALL MONOGRAFIA ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	HALL AUDITÓRIO ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	HALL AUDITÓRIO ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	FRENTE XEROX ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	FRENTE XEROX ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	EGC25	NEWMAQ	COBERTURA DO PRÉDIO ARQUITETURA
	1	BEB. PRESSÃO	25	ECG35	BELLIERE	EM FRENTE A SALA DE MÚSICA
	1	BEB. PRESSÃO	25	ECG36	BELLIERE	EM FRENTE A SALA DE MÚSICA
	1	GELADEIRA	340	ER34	ELETROLUX	DIRETORIA ARQUITETURA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
CCT	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	CORREDOR
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	CORREDOR
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	RDE35	ELECTROLUX	CORREDOR-ENG COMPUTAÇÃO
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	CORREDOR
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	CORREDOR-ENG COMPUTAÇÃO
	1	FRIGOBAR	120	RU12	CONSUL	DECE
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DPTO HIDRAULICO E SANEAMENTO
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DIREÇÃO ENG MECÂNICA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DIREÇÃO ENG CIVIL
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	PROTOCOLO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	CONSUL	DEMECP
	1	FRIGOBAR	120	RE120	CONSUL	CFO BOMBEIRO
	1	GELADEIRA	340	RE31	ELECTROLUX	DPTO DE EXT GRAF E TRANSPORTE
	1	GELADEIRA	340	338315	CONSUL	DIREÇÃO CENTRO
1	GELADEIRA	340	BP450	CONSUL	COZINHA	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LAB. PAVIMENTAÇÃO	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	LAB. CONCRETO
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC358	ESMALTEC	LSP
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	SALA DE PESQUISA
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	GERENCIA DE TOPOGRAFIA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
NUTENGE	1	BEB.GARRAFÃO	20	1728102	MALLORY	NUCLE DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE
	1	BEB.GARRAFÃO	20	F26P549	MASTER	ZEUS
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	OFICINA
	1	FRIGOBAR	120	R120	ELECTROLUX	NUCLE DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE
	1	FRIGOBAR	120	RE120	CONSUL	
	1	GELADEIRA	340		ELECTROLUX	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
CCSA	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	ÁREA DE VIVÊNCIA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	ÁREA DE VIVÊNCIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	DIREÇÃO CIÊNCIA SOCIAL
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	GABINETE DO CCSA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	COZINHA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DEA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DDEC
	1	FRIGOBAR	120	REF80	CONSUL	DIVISÃO E MONITORIA
	1	FRIGOBAR	120	REF13	ELECTROLUX	DIREÇÃO CFO
	1	FRIGOBAR	120	REF13	ELECTROLUX	CIÊNCIA SOCIAIS
	1	GELADEIRA	340	RDE33	ELECTROLUX	SALA DOS PROFESSORES

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
CCSA - PÓS GRADUAÇÃO	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	PPG CSPA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	ELECTROLUX	PPDRS

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
AGRONOMIA	1	BEB.GARRAFÃO	20	GH1202IN	BELLIERE	FITOTECNIA/SECRETARIA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	HG1202IN	BELLIERE	FITOTECNIA/SALA PROFA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGM30	ESMALTEC	DIREÇÃO CCA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	ET410028	ETERNY	MESTR.DEF SANITARIA ANIMAL
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	HALL DO PRÉDIO
	1	FRIGOBAR	120	R130	ELECTROLUX	CHEFIA DO DPT
	1	FRIGOBAR	120	CRI12CBBNA	CONSUL	DPT DE ECONOMIA RURAL
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	PROFA ANA MARIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	DEPT ENG AGRONOMIA
	1	FRIGOBAR	120	R130	ELECTROLUX	NUCLEO GEOAMBIENTAL
	1	FRIGOBAR	120	R130	ELECTROLUX	NUCLEO GEOAMBIENTAL
	1	FRIGOBAR	120	CRT12BBB	CONSUL	LAB.ENTOMOLOGIA SALA PROF
	1	FRIGOBAR	120	CRT13BBBNA	CONSUL	DPT DE FITOTECNIA FITOSANIDADE
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	DIREÇÃO CCA
	1	FRIGOBAR	120	CRT12BBBNA	CONSUL	SALA PROFA FRANCISCANEIDE
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	MESTR.DEF SANITARIA ANIMAL
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	CURSO AGRONOMIA DIREÇÃO
	1	GELADEIRA	240	RFE39	ELECTROLUX	SALA DOS PROFESSORES
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	FITOTECNIA/SALA PROFA
	1	GELADEIRA	340	CRT45BBB	CONSUL	LAB.ENTOMOLOGIA SALA PROF
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	LAB. DE PÓS COLHEITA
	1	GELADEIRA	340	RE31	ELECTROLUX	LAB. DE PÓS COLHEITA
	1	GELADEIRA	340	RE31	ELECTROLUX	CURSO AGRONOMIA COZINHA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
CANIL EXPERIMENTAL	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO
	1	GELADEIRA	340	CRB36	CONSUL	COZINHA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
COELHÁRIO	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	COELHARIO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
FAZENDA ESCOLA	1	BEB.INDUSTRIAL	280	3TORN	SÓAÇO	ENTRADA DO PRÉDIO
	1	FREEZER	550	RDE35	ELECTROLUX	LAB. TEC. DE ALIMENTOS
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SALA DE REUNIÃO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SALA DOS TÉCNICOS
	1	GELADEIRA	260	RDE33	ELECTROLUX	GERÊNCIA E SECRETARIA
	1	GELADEIRA	240	CRC28	CONSUL	LAB. ENSINO PESQUISA E EXT.
	1	GELADEIRA	240	CRC28	CONSUL	LAB. TEC. DE ALIMENTOS
	1	GELADEIRA	240	BP450	CONSUL	LAB. TEC. DE ALIMENTOS
1	GELADEIRA	240	DDF35	ELECTROLUX	LAB.DE MUSEU DE SOLOS	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
HOSPITAL VETERINÁRIO	1	BEB. INDUSTRIAL	280	S/N	SÓAÇO	FRENTE SALAS DE AULA
	1	FREEZER	550	S/N	METALFRIO	LA. ANOMAPATOLOGIA
	1	FREEZER	550	CHB530	ESMALTEC	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	FREEZER	550	EFH500	CONSUL	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	FREEZER	550	EFH500	ESMALTEC	LAB. MICROSCOPIA
	1	FREEZER	550	EFH500	CONSUL	HALL LAB.
	1	FREEZER	550	EFH500	ESMALTEC	HALL LAB.
	1	FREEZER	550	EFH500	ESMALTEC	HALL LAB.
	1	GELADEIRA	240	FR280	ESMALTEC	LAB. PATOLOGIA MOLECULAR
	1	GELADEIRA	240	FE260	CONSUL	LAB. PATOLOGIA MOLECULAR
	1	GELADEIRA	240	CVU30	CONSUL	LAB. PATOLOGIA MOLECULAR
	1	GELADEIRA	340	ER35	CONSUL	LAB. FISICO-QUÍMICO ALIMENTO
	1	GELADEIRA	340	S450	CONSUL	LAB. FISICO-QUÍMICO ALIMENTO
	1	GELADEIRA	320	RDE33	ELECTROLUX	LA. ANOMAPATOLOGIA
	1	GELADEIRA	320	ER34	ESMALTEC	LAB. INFECTOLOGIA
	1	GELADEIRA	320	ER34	CONSTINENTAL	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	320	ECD45BBA	CONSUL	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	320	CVU18ABB	ESMALTEC	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	320	ER34	CONSUL	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	240	CRC23B	ELECTROLUX	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	240	EFE24	ELECTROLUX	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	320	RF310	CCE	LAB. DOENÇAS INFECIOSAS
	1	GELADEIRA	240	ER35	CONSUL	LAB.MICRO BIOLOGIA
	1	GELADEIRA	240	ER35	ELECTROLUX	LAB.MICRO BIOLOGIA
	1	GELADEIRA	240	RDE33	ELECTROLUX	LAB.MICRO BIOLOGIA
	1	GELADEIRA	240	FE260	DAKO	LAB.MICRO BIOLOGIA
	1	GELADEIRA	240	ER120	DAKO	LAB.MICRO BIOLOGIA
	1	GELADEIRA	240	DC360	ELECTROLUX	LAB. PATOLOGIA CLINICA
	1	GELADEIRA	240	CRC28B	CONSUL	LAB. PATOLOGIA CLINICA
	1	GELADEIRA	240	FR280	CONSUL	LAB. REPRDUÇÃO ANIMAL
	1	GELADEIRA	240	RCR37	DAKO	LAB. REPRDUÇÃO ANIMAL
	1	GELADEIRA	240	DE46	ELECTROLUX	LAB. MUNDO DIAGNÓSTICO
1	GELADEIRA	240	DFW35	ELECTROLUX	LAB. MUNDO DIAGNÓSTICO	
1	GELADEIRA	240	FR280	ESMALTEC	LAB. PATOLOGIA MOLECULAR	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
PROIN	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	COORDOR DA ENTRADA NBA
	1	FREEZER	550	DA550	METALFRIO	ENTRADA DO LABORATÓRIO QUÍMICA DO SOLO
	1	FREEZER	550	DA5DO	ELECTROLUX	SALA DE PESQUISA NBA
	1	FREEZER	500	EFH500 2 TAMPAS	ESMALTEC	LAB DE GENETICA
	1	FREEZER	300	H160 1 TAMPAS	ELECTROLUX	LAB DE GENETICA
	1	FREEZER	300	CHA22CBBNA 1 TAMPAS	CONSUL	LAB DE GENETICA
	1	FRIGOBAR	120	EF120	ELECTROLUX	SALA DOS PROFESSORES PPGA
	1	FRIGOBAR	120	EF120	CONSUL	SECRETARIA PPGA
	1	GELADEIRA	320	S/N	CONSUL	LABORATÓRIO QUÍMICA DO SOLO
	1	GELADEIRA	240	FE26	ELECTROLUX	LABORATÓRIO ARTRÓPES E MICROBIOL.
	1	GELADEIRA	320	ES30	CONSUL	LABORATÓRIO ARTRÓPES E MICROBIOL.
	1	GELADEIRA	320	S/N	CONSUL	LAB. ANALISE DE PLANTAS E MATÉRIA ORGÂNICA
	1	GELADEIRA	320	S/N	CONSUL	LAB. ANALISE DE PLANTAS E MATÉRIA ORGÂNICA
	1	GELADEIRA	320	S/N	CONSUL	SALA DE AULA N.T.E.R
	1	GELADEIRA	320	S/N	CONSUL	GERENCIA N.T.E.R
	1	GELADEIRA	320	S/N	CONSUL	GRUPO DE ESTUDO EM MANUSEIO DO SOLO N.T.E.R
	1	GELADEIRA	240	EF120	ELECTROLUX	NEMATOEDE NBA
	1	GELADEIRA	240	EF120	ELECTROLUX	SALA DO PROFESSOR NBA
	1	GELADEIRA	240	S/N	CONSUL	CORREDOR DA ENTRADA NBA
	1	GELADEIRA	320	CRB45CBBNA DUPLEX	CONSUL	LAB DE GENETICA
	1	GELADEIRA	240	FE26	ELECTROLUX	LAB DE GENETICA
	1	GELADEIRA	240	NCG28F	CONSUL	COZINHA PPGA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LABORATÓRIO DE SEMENTES	1	BEB.GARRAFÃO	20	R1343	MASTER	SALA DO LABORATÓRIO DE SEMENTES
	1	BEB.GARRAFÃO	20	GNCLAE	ESMALTEC	SALA DO LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL
	1	GELADEIRA	120	280SL	CONSUL	SALA DO LABORATÓRIO DE SEMENTES
	1	GELADEIRA	280	RDE33	ELETROLUX	SALA DO LABORATÓRIO DE SEMENTES
	1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	SALA DO LABORATÓRIO DE SEMENTES
1	GELADEIRA	340	ER34	ESMALTEC	SALA DO LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
VACARIA	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	ÁREA DE VIVENCIA
	1	FRIGOBAR	120	01130RBA2	PROSDOCIMO	CENTRO ACADEMICO
	1	FRIGOBAR	120	0131ARB03	CONSUL	CHEFIA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
MEDICINA VETERINÁRIA	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓ AÇO	HALL RAI0 X
	1	FREEZER	550	EFH500	ESMALTEC	NENCROPSIA CANIL
	1	FRIGOBAR	120	ER120	CONSUL	SEC.CURSO
	1	FRIGOBAR	120	ER34	ESMALTEC	DPT PATOLOGIA
	1	FRIGOBAR	120	ER120	ESMALTEC	MESTR CIÊNCIA ANIMAL
	1	FRIGOBAR	120	ER120	CONSUL	SALA DOS PROFESSORES
	1	FRIGOBAR	120	RFG12	CONSUL	AMBULATÓRIO
	1	GELADEIRA	260	ER34	ESMALTEC	DPT CLINICA
	1	GELADEIRA	240	ER34	ESMALTEC	DIREÇÃO DO CURSO
1	GELADEIRA	240	CRC23B	CONSUL	COZINHA	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
ZOOTECNIA	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC358	ESMALTEC	DEP.DO CURSO DE ZOOTECNIA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGC358	ESMALTEC	DIREÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	S/N	SÓ AÇO	DIREÇÃO DE ENG. PESCA
	1	FRIGOBAR	120	ER120	ELECTROLUX	DEP. ZOOTECNIA
	1	GELADEIRA	280	RE28	COSUL	XEROX
	1	GELADEIRA	340	ER34	ELECTROLUX	DIREÇÃO DO CURSO DE ZOOECNIA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
BIOTÉRIO	1	GELADEIRA	340	R320	CONSUL	COZINHA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
CECEN	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGM30	ESMALTEC	DIREÇÃO DE CIÊNCIAS NATIURAS
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGM30	ESMALTEC	DIREÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGM30	ELECTROLUX	DEP. DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGM30	ESMALTEC	GEOMAP
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	S/N	SÓ AÇO	CORREDOR DE ENTRADA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	ÁREA DE VIVENCIA PEDAGOGIA
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	ÁREA DE VIVENCIA GEOGRAFIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	DIREÇÃO DE CIÊNCIAS NATIURAS
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	DIREÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	DIREÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DEP. DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DEP. DE EDUCAÇÃO E FILOSOFIA
1	FRIGOBAR	120	CRC12ABBNA	CONSUL	GEOMAP	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
CCB	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	CORREDOR DO BANHEIRO
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	CORREDOR DO BANHEIRO
	1	FRIGOBAR	120	ER120	ELECTROLUX	SECRETARIA
	1	FRIGOBAR	120	ER120	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
MAT/FIS	1	BEB.GARRAFÃO	20	BCFN2B13.2	FRICOM	SECRETARIA DEPART MAT E INFOR
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	ÁREA DE VIVENCIA DIRE CURSODE FISICA
	1	FRIGOBAR	120	CRC12ABBNA	CONSUL	SECRETARIA DEPART MAT E INFOR
	1	FRIGOBAR	120	CRC12BBNA	CONSUL	SECRETARIA DEPART MAT E INFOR
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	RECEPÇÃO DIRE CURSODE FISICA
	1	GELADEIRA	260	R280	ELECTROLUX	SECRETARIA DEPART MAT E INFOR

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
HISTÓRIA	1	BEB. GARRAFÃO	20	EGC30	ESMALTEC	SALA DOS PROFESSORES
	1	BEB. INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓ AÇO	ÁREA DE VIVÊNCIA
	1	BEB. INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓ AÇO	ÁREA DE VIVÊNCIA
	1	FREEZER	550	EFH500	ESMALTEC	LANCHONETE
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	SALA DOS PROFESSORES
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SALA DO NÚCLEO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	C.A.N.C
	1	FRIGOBAR	120	RI30	ELECTROLUX	NUPEIC
	1	GELADEIRA	340	CRC38	CONSUL	SALA MESTRADO
1	GELADEIRA	340	CRC38	CONSUL	LANCHONETE	

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LABORATÓRIO DE PESCA E ECOLOGIA	1	FREEZER	550	ELETROLUX	ELETROLUX	SALA DE ANÁLISE
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELETROLUX	SALA ADMINISTRATIVA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
NÚCLEO DE ESTUDOS BIOLÓGICOS	1	BEB.GARRAFÃO	20	EGM30	ESMALTEC	SECRETARIA DO DQB
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	E TOORN	SÓ AÇO	HALL DO PRÉDIO
	1	FREEZER	300	H300 1 TAMPA	ELECTROLUX	LAB. DE MORFOFISIOLOGIA
	1	FREEZER	550	H500 2 TAMPAS	ELECTROLUX	LAB DE APICULTURA NEB
	1	FRIGOBAR	120	CRC12ABBNA	CONSUL	SECRETARIA DO DQB
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	SALA CHEFIA DO DQB
	1	FRIGOBAR	135	R130	ELECTROLUX	SALA DO PROFE NEWTON
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	LAB. DE PARASITOLOGIA HUMANA
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	LAB DE APICULTURA NEB
	1	GELADEIRA	240	CRM37EBBNA BIPLEX	CONSUL	COZINHA
	1	GELADEIRA	240	CVU26BNA	CONSUL	LAB. DE PARASITOLOGIA HUMANA
	1	GELADEIRA	240	FE26	ELECTROLUX	HERBARIO ACERVO

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LETRAS	1	BEB.GARRAFÃO	20	S/N	ESMALTEC	SALA DOS PROFS
	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4TORN	SÓAÇO	HALL
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELETROLUX	DIREÇÃO
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELETROLUX	DPTO LETRAS
	1	GELADEIRA	180	-	ELETROLUX	SALA DOS PROFS

PRÉDIO	QUANT.	TIPO	CAP. EM L	MODELO	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LAB.DE QUÍMICA E CURSO DE CIÊNCIAS	1	BEB.INDUSTRIAL	280	4 TORN	SÓ AÇO	CORREDOR DA SALA DOS PROFESSORES
	1	FRIGOBAR	120	RE120	ELECTROLUX	COORDENAÇÃO DO PIBID
	1	FRIGOBAR	120	TOP12	CONSUL	SALA DE ARQUIVO
	1	FRIGOBAR	120	REF120	CONSUL	DIREÇÃO DO CURSO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo II - RELAÇÃO SINTÉTICA DOS EQUIPAMENTOS POR PRÉDIO POR TIPO E POR CAPACIDADE INDIVIDUAL E TOTAL POR PRÉDIO

PRÉDIO	TIPO	CAPACIDADE L	QTD	SUBTOTAL CAPACIDADE (L)
LETRAS	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	2	240
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
				780
REITORIA	BEB. PRESSÃO	0	0	0
	BEB. INDUSTRIAL	0	0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	10	1200
	FREEZER	0	0	0
	GELADEIRA	240	1	240
				1460
PROTOCOLO	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	320	1	320
				440
CBS	BEB. PRESSÃO	4	1	4
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	3	360
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	340	3	1020
				1384
COELHÁRIO	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
				210
ZOOTECNIA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	340	1	340
	GELADEIRA	320	1	320
			1100	
VACARIA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	230	1	230
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	2	240
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
				470
CCSA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	2	560
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	8	960
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	340	1	340
				1860
PÓS-GRADUAÇÃO CCSA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	2	240
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
				240
PROG	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR	120	8	960
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	340	1	340
				1620
QUÍMICA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	3	360
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
				640
SEGURANÇA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
				120
PPG - PROEXAE	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	10	1200
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
				1480
SERVIÇO MÉDICO	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	260	1	260
				400
APRUEMA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER	300	1	300
	GELADEIRA	260	1	260
				580
PROIN	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER	300	2	600
	FREEZER	500	1	500
	FREEZER	550	1	550
FREEZER	550	1	550	
GELADEIRA	240	4	960	
GELADEIRA	320	8	2560	
			6000	
DARCY RIBEIRO	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	2	480
				640
PREFEITURA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
	GELADEIRA	340	1	340
			980	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	2	480
		780		
NUTENGE	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR	120	2	240
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
		800		
FAZENDA ESCOLA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	2	50
	FREEZER	550	1	550
	GELADEIRA	240	2	480
	GELADEIRA	260	1	260
	GELADEIRA	320	2	640
		2180		
CCT	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	4	1120
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	8	960
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	3	720
		2800		
AGRONOMIA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	4	80
	FRIGOBAR	120	12	1440
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	3	720
	GELADEIRA	260	2	520
	GELADEIRA	340	1	340
		3380		
CANIL	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
		360		
HOSPITAL VETERINÁRIO	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER	550	7	3850
	GELADEIRA	240	19	4560
	GELADEIRA	260	7	1820
		10510		
VETERINÁRIA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	5	600
	FREEZER	550	1	550
	GELADEIRA	240	2	480
	GELADEIRA	260	1	260
		2170		
RU	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	6	1200
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
		1200		
CIPD	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	340	1	340
		340		

DCE	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	230	1	230
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
		470		
BIBLIOTECA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	260	1	260
		660		
FISICA/MATEMATICA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	3	360
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
		900		
CENTRO DE CONVENÇÕES	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
		420		
UEMANET	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	2	560
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR	120	4	480
	FREEZER	300	1	300
	GELADEIRA	260	1	260
		1640		
PRA/PROPLAN	BEB. PRESSÃO	4	1	4
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR	120	6	720
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	2	480
GELADEIRA	260	2	520	
		1764		
LAB. DE PESCA E ECOLOGIA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	1	120
	FREEZER	550	1	550
	GELADEIRA		0	0
		670		
NÚC. EST. BIOLÓG/DQB	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	1	280
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	5	600
	FREEZER	300	1	300
	FREEZER	550	1	550
GELADEIRA	240	3	720	
		2470		
CCB	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	2	560
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR	120	2	240
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
		800		
LAB DE SEMENTES	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	2	40
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	2	480
GELADEIRA	320	2	640	
		1160		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CECEN	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	3	840
	BEB. GARRAFÃO	20	4	80
	FRIGOBAR	120	6	720
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA		0	0
			1640	
BIOTÉRIO	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO		0	0
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	240	1	240
			240	
ARQUITETURA/MUSICA	BEB. PRESSÃO	25	9	225
	BEB. INDUSTRIAL		0	0
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR		0	0
	FREEZER		0	0
	GELADEIRA	340	1	340
			585	
HISTÓRIA	BEB. PRESSÃO		0	0
	BEB. INDUSTRIAL	280	2	560
	BEB. GARRAFÃO	20	1	20
	FRIGOBAR	120	4	480
	FREEZER	550	1	550
	GELADEIRA	240	2	480
			2090	

SUBTOTAL DE EQUIPAMENTOS	BEB. PRESSÃO	11
	BEB. INDUSTRIAL	40
	BEB. GARRAFÃO	32
	FRIGOBAR	117
	FREEZER	20
GELADEIRA	96	
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS	316	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo III – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS NOVOS
EQUIPAMENTOS DO CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

CAMPUS	TIPO	QTD
CAMPUS PAULO VI, HISTÓRIA E ARQUITETURA	BEB. PRESSÃO	10
	BEB. INDUSTRIAL	10
	BEB. GARRAFÃO	20
	FRIGOBAR	20
	FREEZER	10
	GELADEIRA	10
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS		80



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo IV – RELAÇÃO ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DO CAMPUS PAULO VI, PRÉDIO DE HISTÓRIA E PRÉDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CAMPUS	TIPO	QTD
CAMPUS PAULO VI, HISTÓRIA E ARQUITETURA	BEB. PRESSÃO	10
	BEB. INDUSTRIAL	10
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS		20



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo V – PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PAMP**

PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP				seqüencial		
Unid. Operacional:		Data realização				
Dia previsto no cronograma mensal:						
EQUIPAMENTO:	MOD:	RGP:	Tempo de execução	Data do		
MARCA:				término		
Sistemas de Refrigeração- Bebedouros						
BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E DE PRESSÃO	medida	medida	Conclusão	M	T	S
	nominal	real				
Verificar e medir tensão entre as fases dos motores	(volt)	(volt)		X		
Verificar e medir corrente em cada fase dos motores	(A)	(A)		X		
Verificar e medir tensão entre as fases dos motores ventiladores	(volt)	(volt)		X		
Verificar e medir corrente em cada fase dos motores ventiladores	(A)	(A)		X		
Verificar e medir Temperatura da água	°C	°C		X		
Verificar conexão de alimentação						X
Verificar e corrigir vibrações na linha de refrigerante				X		
Limpar bandeja de água condensada				X		
Verificar e realizar troca do filtro de água se necessário					X	
Limpar drenos de condensados e desobstruir tubulação				X		
Efetuar limpeza externa dos equipamentos, inclusive lubrificação					X	
Testes de termostatos e terminais(corrigindo distorções)				X		
Limpeza do tanque/reservatório de água				X		
Verificar relé de proteção para possível troca				X		
Verificar vazamento de gás						

GERAL BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E DE PRESSÃO	Conclusão	M	T	S
1. Limpeza parte mecânica externa dos equipamentos		X		
Condensador		X		
Moto-ventilador		X		
Compressor		X		
Evaporador		X		
Linha do sistema		X		
2. Verificação na parte elétrica dos equipamentos		X		
Relé térmico		X		
Protetor térmico		X		
Termostato		X		
Placa elétrica		X		
Tíme		X		
Sensor de degelo(Geladeira)		X		
3. Verificação na parte Hidráulica do Bebedouro Industrial e de Pressão		X		
Reservatório de água		X		
Filtro de água		X		
Mangote		X		
Cuba		X		
Dreno		X		
Tomeiras		X		
Data, assinatura, matrícula e carimbo do Fiscal do Contrato ou pessoa autorizada da SRTE/CE	Técnico:			



PERIODICIDADE				
Observações:	Meses	M	T	S
	Jan	X		X
	Fev	X	X	
	Mar	X		
	Abr	X		
	Mai	X	X	
	Jun	X		
	Jul	X		X
	Ago	X	X	
	Set	X		
	Out	X		
	Nov	X	X	
	Periodicidade das intervenções de manutenção=> M=mensal / T=Trimestral / S=semestral	Dez	X	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo VI – RELAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA,
COM REPARO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMADA
BEBEDOURO DE PRESSÃO			
1	Substituição de Termostatos	PÇ	6
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	2
3	Substituição de Capacitor	PÇ	-
4	Substituição de Capilar	PÇ	8
5	Substituição de Condensador	PÇ	5
6	Substituição de Motor Ventilador	PÇ	-
7	Substituição de Gacheta de Vedação	PÇ	-
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas	PÇ	-
9	Substituição de Tomeiras	PÇ	8
10	Substituição de Sensor de Temperatura	PÇ	-
11	Substituição de Protetor térmico	PÇ	6
12	Substituição de Compressor 1/4HP	PÇ	-
13	Substituição de Compressor 1/3HP	PÇ	-
14	Substituição de Compressor 1/6HP	PÇ	-
15	Substituição de Compressor 1/8HP	PÇ	-
16	Substituição de Compressor 1/10HP	PÇ	3
17	Substituição de Rele	PÇ	6
18	Substituição de Sensor de Degelo	PÇ	-
19	Substituição de Bimetal	PÇ	-
20	Substituição de Controlador Eletrônico	PÇ	-
21	Substituição de Interface	PÇ	-
22	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	PÇ	105
23	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	PÇ	-



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMADA
BEBEDOURO INDUSTRIAL			
1	Substituição de Termostatos	PÇ	6
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	3
3	Substituição de Capacitor	PÇ	10
4	Substituição de Capilar	PÇ	10
5	Substituição de Condensador	PÇ	10
6	Substituição de Motor Ventilador	PÇ	10
7	Substituição de Gacheta de Vedação	PÇ	-
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas	PÇ	-
9	Substituição de Torneiras	PÇ	22
10	Substituição de Sensor de Temperatura	PÇ	-
11	Substituição de Protetor térmico	PÇ	6
12	Substituição de Compressor 1/4HP	PÇ	-
13	Substituição de Compressor 1/3HP	PÇ	-
14	Substituição de Compressor 1/6HP	PÇ	6
15	Substituição de Compressor 1/8HP	PÇ	6
16	Substituição de Compressor 1/10HP	PÇ	-
17	Substituição de Rele	PÇ	6
18	Substituição de Sensor de Degelo	PÇ	-
19	Substituição de Bimetal	PÇ	-
20	Substituição de Controlador Eletrônico	PÇ	-
21	Substituição de Interface	PÇ	-
22	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	PÇ	-
23	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	PÇ	250

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMADA
BEBEDOURO DE GARRAÇÃO			
1	Substituição de Termostatos	PÇ	6
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	2
3	Substituição de Capacitor	PÇ	-
4	Substituição de Capilar	PÇ	5
5	Substituição de Condensador	PÇ	5
6	Substituição de Motor Ventilador	PÇ	-
7	Substituição de Gacheta de Vedação	PÇ	-
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas	PÇ	-
9	Substituição de Torneiras	PÇ	2
10	Substituição de Sensor de Temperatura	PÇ	-
11	Substituição de Protetor térmico	PÇ	6
12	Substituição de Compressor 1/4HP	PÇ	-
13	Substituição de Compressor 1/3HP	PÇ	-
14	Substituição de Compressor 1/6HP	PÇ	-
15	Substituição de Compressor 1/8HP	PÇ	-
16	Substituição de Compressor 1/10HP	PÇ	3
17	Substituição de Rele	PÇ	6
18	Substituição de Sensor de Degelo	PÇ	-
19	Substituição de Bimetal	PÇ	-
20	Substituição de Controlador Eletrônico	PÇ	-
21	Substituição de Interface	PÇ	-
22	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	PÇ	-
23	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	PÇ	-



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMADA
FREEZERS			
1	Substituição de Termostatos	PÇ	2
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	3
3	Substituição de Capacitor	PÇ	6
4	Substituição de Capilar	PÇ	2
5	Substituição de Condensador	PÇ	4
6	Substituição de Motor Ventilador	PÇ	6
7	Substituição de Gacheta de Vedação	PÇ	5
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas	PÇ	19
9	Substituição de Torneiras	PÇ	-
10	Substituição de Sensor de Temperatura	PÇ	16
11	Substituição de Protetor térmico	PÇ	2
12	Substituição de Compressor 1/4HP	PÇ	16
13	Substituição de Compressor 1/3HP	PÇ	16
14	Substituição de Compressor 1/6HP	PÇ	-
15	Substituição de Compressor 1/8HP	PÇ	-
16	Substituição de Compressor 1/10HP	PÇ	-
17	Substituição de Rele	PÇ	2
18	Substituição de Sensor de Degelo	PÇ	16
19	Substituição de Bimetal	PÇ	16
20	Substituição de Controlador Eletrônico	PÇ	16
21	Substituição de Interface	PÇ	8
22	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	PÇ	-
23	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	PÇ	-

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMADA
FRIGOBAR			
1	Substituição de Termostatos	PÇ	6
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	3
3	Substituição de Capacitor	PÇ	-
4	Substituição de Capilar	PÇ	2
5	Substituição de Condensador	PÇ	4
6	Substituição de Motor Ventilador	PÇ	-
7	Substituição de Gacheta de Vedação	PÇ	6
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas	PÇ	45
9	Substituição de Torneiras	PÇ	-
10	Substituição de Sensor de Temperatura	PÇ	-
11	Substituição de Protetor térmico	PÇ	6
12	Substituição de Compressor 1/4HP	PÇ	-
13	Substituição de Compressor 1/3HP	PÇ	-
14	Substituição de Compressor 1/6HP	PÇ	-
15	Substituição de Compressor 1/8HP	PÇ	-
16	Substituição de Compressor 1/10HP	PÇ	10
17	Substituição de Rele	PÇ	6
18	Substituição de Sensor de Degelo	PÇ	-
19	Substituição de Bimetal	PÇ	-
20	Substituição de Controlador Eletrônico	PÇ	-
21	Substituição de Interface	PÇ	-
22	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	PÇ	-
23	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	PÇ	-



SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMADA
GELADEIRA			
1	Substituição de Termostatos	PÇ	6
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	3
3	Substituição de Capacitor	PÇ	-
4	Substituição de Capilar	PÇ	5
5	Substituição de Condensador	PÇ	4
6	Substituição de Motor Ventilador	PÇ	-
7	Substituição de Gacheta de Vedação	PÇ	5
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas	PÇ	40
9	Substituição de Torneiras	PÇ	-
10	Substituição de Sensor de Temperatura	PÇ	-
11	Substituição de Protetor térmico	PÇ	6
12	Substituição de Compressor 1/4HP	PÇ	-
13	Substituição de Compressor 1/3HP	PÇ	-
14	Substituição de Compressor 1/6HP	PÇ	10
15	Substituição de Compressor 1/8HP	PÇ	10
16	Substituição de Compressor 1/10HP	PÇ	-
17	Substituição de Rele	PÇ	6
18	Substituição de Sensor de Degelo	PÇ	-
19	Substituição de Bimetal	PÇ	-
20	Substituição de Controlador Eletrônico	PÇ	-
21	Substituição de Interface	PÇ	8
22	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão	PÇ	-
23	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial	PÇ	-



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo VII – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 232.803/2015

Rubrica:

Nº OS:		MÊS			Nº FOLHA:			
PRÉDIO:								
MANUTENÇÃO PREVENTIVA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS								
ITEM	QTD	TIPO	CAPACIDADE UNITÁRIA	CAPACIDADE TOTAL	MARCA	LOCAL INSTALAÇÃO	STATUS*	VISTO/CARIMBO SETOR
STATUS: 1 - REVISADO 2 - NÃO REVISADO 3 - REQUER CORRETIVA								
DATA RECEBIMENTO:			DATA ATENDIMENTO:					
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMISSÃO:			ASSINATURA RESPONSÁVEL ATENDIMENTO:					
DECLARO TER REALIZADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BASEADO NO PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAMP								



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MENSAL

RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR PRÉDIO					
BLOCO	PRÉDIO	TIPO	QTD	PREVISÃO DE MANUTENÇÃO APROXIMADA (EM DIAS)	SEQUENCIA DO DIA DO MÊS
A	LETRAS	BEB. PRESSÃO	0	1	1º
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	REITORIA	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	PROTOCOLO	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
B	CBS	BEB. PRESSÃO	1	1	2º
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	COELHÁRIO	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	ZOOTECNIA	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
VACARIA	BEB. PRESSÃO	0			
	BEB. INDUSTRIAL	1			
C	CCSA	BEB. PRESSÃO	0	2	3º e 4º
		BEB. INDUSTRIAL	2		
	PÓS-GRADUAÇÃO CCSA	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	PROG	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
QUÍMICA	BEB. PRESSÃO	0			
	BEB. INDUSTRIAL	1			
D	SEGURANÇA	BEB. PRESSÃO	0	1	5º
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	PPG - PROEXAE	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	SERVIÇO MÉDICO	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
APRUEMA	BEB. PRESSÃO	0			
	BEB. INDUSTRIAL	0			
E	PROIN	BEB. PRESSÃO	0	2	6º e 7º
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	DARCY RIBEIRO	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	PREFEITURA	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
F	PAVIMENTAÇÃO E SOLOS	BEB. PRESSÃO	0	2	8º e 9º
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	NUTENGE	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	FAZENDA ESCOLA	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
CCT	BEB. PRESSÃO	0			
	BEB. INDUSTRIAL	4			
G	AGRONOMIA	BEB. PRESSÃO	0	4	10º, 11º, 12º e 13º
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	CANIL	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	HOSPITAL VETERINÁRIO	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	VETERINÁRIA	BEB. PRESSÃO	1		
		BEB. INDUSTRIAL	0		



H	RU	BEB. PRESSÃO	0	1	14º
		BEB. INDUSTRIAL	6		
	CIPD	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	DCE	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
BIBLIOTECA	BEB. PRESSÃO	0			
	BEB. INDUSTRIAL	1			
I	FISICA/MATEMATICA	BEB. PRESSÃO	0	2	15º e 16º
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	CENTRO DE CONVENÇÕES	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	UEMANET	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	2		
PRA/PROPLAN	BEB. PRESSÃO	1			
	BEB. INDUSTRIAL	0			
J	LAB. DE PESCA E ECOLOGIA	BEB. PRESSÃO	0	3	17º, 18º e 19º
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	NÚC. EST. BIOLÓG/DQB	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	1		
	CCB	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	2		
	LAB DE SEMENTES	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	0		
	CECEN	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	3		
BIOTÉRIO	BEB. PRESSÃO	0			
	BEB. INDUSTRIAL	0			
K	ARQUITETURA/MUSICA	BEB. PRESSÃO	0	1	20º
		BEB. INDUSTRIAL	9		
	HISTÓRIA	BEB. PRESSÃO	0		
		BEB. INDUSTRIAL	2		



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo IX - RELAÇÃO TOTAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS
EQUIPAMENTOS**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 232.803/2015

Rubrica:

CAMPUS	TIPO	QTD
CAMPUS PAULO VI, HISTÓRIA E	BEB. PRESSÃO	21
	BEB. INDUSTRIAL	50
TORAL GERAL DE EQUIPAMENTOS		71



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Anexo X – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº OS:		MÊS:		Nº FOLHA:	
Nº DOCUMENTO		SOLICITANTE:		FONE:	
PRÉDIO:		LOCAL DA INSTALAÇÃO:			
DADOS DO EQUIPAMENTO					
TIPO		CAPACIDADE UNITÁRIA			
MARCA/MODELO:		Nº TOMBAMENTO			
MANUTENÇÃO CORRETIVA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA				OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO DO DEFEITO					
DATA RECEBIMENTO:		DATA ATENDIMENTO:		DATA EXECUÇÃO:	
ASSINATURA RESPONSÁVEL EMISSÃO:		ASSINATURA RESPONSÁVEL ATENDIMENTO/EXECUÇÃO:			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo XI - RELAÇÃO TOTAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS
EQUIPAMENTOS**

CAMPUS	TIPO	QTD
CAMPUS PAULO VI, HISTÓRIA E ARQUITETURA	BEB. PRESSÃO	21
	BEB. INDUSTRIAL	50
	BEB. GARRAFÃO	52
	FRIGOBAR	137
	FREEZER	30
	GELADEIRA	106
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS		396



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Anexo XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNI D.	QTDE UNIT	QTDE ESTIMADA (PÇ)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
BEBEDOURO INDUSTRIAL						
1	Substituição de Termostatos					
1.1	Material: Termostatos	PÇ	1	6	R\$ 70,60	R\$ 423,60
1.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
	<i>Total item 1</i>			6	R\$ 142,26	R\$ 853,58
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica					
2.1	Material: Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	1	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
2.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	3	R\$ 40,33	R\$ 120,99
	<i>Total item 2</i>			3	R\$ 68,33	R\$ 205,00
3	Substituição de Capacitor					
3.1	Material: Capacitor	PÇ	1	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
3.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	10	R\$ 78,33	R\$ 783,30
	<i>Total item 3</i>			10	R\$ 103,67	R\$ 1.036,67
4	Substituição de Capilar					
4.1	Material: Capilar	PÇ	1	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
4.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	<i>Total item 4</i>			10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,67
5	Substituição de Condensador					
5.1	Material: Condensador	PÇ	1	10	R\$ 80,33	R\$ 803,30
5.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
	<i>Total item 5</i>			10	R\$ 212,33	R\$ 2.123,33
6	Substituição de Motor Ventilador					
6.1	Material: Motor Ventilador	PÇ	1	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
6.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
	<i>Total item 6</i>			10	R\$ 164,33	R\$ 1.643,33
7	Substituição de Torneiras					
7.1	Material: Torneiras	PÇ	1	22	R\$ 61,67	R\$ 1.356,74
7.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	22	R\$ 73,33	R\$ 1.613,26
	<i>Total item 7</i>			22	R\$ 135,00	R\$ 2.970,00
8	Substituição de Protetor térmico					
8.1	Material: Protetor térmico	PÇ	1	6	R\$ 25,33	R\$ 151,98
8.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
	<i>Total item 8</i>			6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
9	Substituição de Compressor 1/6HP					
9.1	Material: Compressor 1/6HP	PÇ	1	6	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
9.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 247,33	R\$ 1.483,98
	<i>Total item 9</i>			6	R\$ 561,33	R\$ 3.368,00
10	Substituição de Compressor 1/8HP					
10.1	Material: Compressor 1/8HP	PÇ	1	6	R\$ 351,67	R\$ 2.110,02
10.2	Mão de Obra:	R\$/P	1	6	R\$ 247,33	R\$ 1.483,98



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

		Ç				
	<i>Total item 10</i>			6	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
11	Substituição de Rele					
11.1	Material: Rele	PC	1	6	R\$ 34,33	R\$ 205,98
12.2	Mão de Obra:	R\$/P Ç	1	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
	<i>Total item 11</i>			6	R\$ 106,00	R\$ 636,00
12	Substituição de Filtro de água para bebedouro industrial					
12.1	Material:Filtro de água para bebedouro industrial	PC	1	250	R\$ 139,67	R\$ 34.917,50
12.2	Mão de Obra:	R\$/P Ç	1	250	R\$ 71,67	R\$ 17.917,50
	<i>Total item 12</i>			250	R\$ 211,33	R\$ 52.833,33
TOTAL DOS ITENS						R\$ 71.011,91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNID.	QTDE UNIT	QTDE ESTIMADA (PC)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
BEBEDOURO DE PRESSÃO						
1	Substituição de Termostatos					
1.1	Material:Termostatos	PC	1	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
1.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
	<i>Total item 1</i>			6	R\$ 133,67	R\$ 802,00
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica					
2.1	Material:Cabo chicote de ligação elétrica	PC	1	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
2.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66
	<i>Total item 2</i>			2	R\$ 69,33	R\$ 138,67
3	Substituição de Capilar					
3.1	Material:Capilar	PC	1	8	R\$ 45,67	R\$ 365,36
3.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	8	R\$ 71,67	R\$ 573,36
	<i>Total item 3</i>			8	R\$ 117,33	R\$ 938,67
4	Substituição de Condensador					
4.1	Material:Condensador		1	5	R\$ 86,33	R\$ 431,65
4.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	5	R\$ 131,33	R\$ 656,65
	<i>Total item 4</i>			5	R\$ 217,67	R\$ 1.088,33
5	Substituição de Torneiras					
5.1	Material:Torneiras	PC	1	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
5.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	8	R\$ 91,33	R\$ 730,64
	<i>Total item 5</i>			8	R\$ 171,33	R\$ 1.370,67
6	Substituição de Protetor térmico					
6.1	Material: Protetor térmico	PC	1	6	R\$ 32,67	R\$ 196,02
6.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 88,33	R\$ 529,98
	<i>Total item 6</i>			6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
7	Substituição de Compressor 1/10HP					
7.1	Material:Compressor 1/10HP	PC	1	3	R\$ 378,33	R\$ 1.134,99
7.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	3	R\$ 247,67	R\$ 743,01
	<i>Total item 7</i>			3	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00
8	Substituição de Rele					
8.1	Material:Rele	PC	1	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
8.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00
	<i>Total item 8</i>			6	R\$ 144,67	R\$ 868,00
9	Substituição de Filtro de água para bebedouro de pressão					
9.1	Material:Filtro de água para bebedouro de	PC	1	105	R\$ 164,67	R\$ 17.290,35



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	pressão					
9.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	105	R\$ 72,00	R\$ 7.560,00
	<i>Total item 9</i>			105	R\$ 236,67	R\$ 24.850,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 32.660,33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNID.	QTDE UNIT	QTDE ESTIMADA (PÇ)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
BEBEDOURO DE GARRAFÃO						
1	Substituição de Termostatos					
1.1	Material:Termostatos	PÇ	1	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
2.1	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98
	<i>Total item 1</i>			6	R\$ 117,33	R\$ 704,00
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica					
2.1	Material: Cabo chicote de ligação elétrica	R\$/PÇ	1	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
2.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	2	R\$ 68,33	R\$ 136,66
	<i>Total item2</i>			2	R\$ 101,33	R\$ 202,67
3	Substituição de Capilar					
3.1	Material:Capilar	PÇ	1	5	R\$ 48,67	R\$ 243,35
3.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	5	R\$ 71,67	R\$ 358,35
	<i>Total item 3</i>			5	R\$ 120,33	R\$ 601,67
4	Substituição de Condensador					
4.1	Material:Condensador	PÇ	1	5	R\$ 164,33	R\$ 821,65
4.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	5	R\$ 130,33	R\$ 651,65
	<i>Total item 4</i>			5	R\$ 294,67	R\$ 1.473,33
5	Substituição de Torneiras					
5.1	Material:Torneiras	PÇ	1	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
5.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66
	<i>Total item 5</i>			2	R\$ 60,33	R\$ 120,67
6	Substituição de Protetor térmico					
6.1	Material: Protetor térmico	PÇ	1	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
6.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
	<i>Total item 6</i>			6	R\$ 99,67	R\$ 598,00
7	Substituição de Compressor 1/10HP					
7.1	Material:Compressor 1/10HP	PÇ	1	3	R\$ 378,33	R\$ 1.134,99
7.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	3	R\$ 248,33	R\$ 744,99
	<i>Total item 7</i>			3	R\$ 626,67	R\$ 1.880,00
8	Substituição de Rele					
8.1	Material: Rele	PÇ	1	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
8.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 79,67	R\$ 478,02
	<i>Total item 8</i>			6	R\$ 121,33	R\$ 728,00
TOTAL DOS ITENS						R\$ 6.308,33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNID.	QTDE UNIT	QTDE ESTIMADA (PÇ)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FREEZERS						
1	Substituição de Termostatos					
1.1	Material: Termostatos	PÇ	1	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
2.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
	<i>Total item 1</i>			2	R\$ 152,67	R\$ 305,33
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica					
2.1	Material:Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	1	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

2.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	3	R\$ 71,67	R\$ 215,01
	<i>Total item 2</i>			3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
3	Substituição de Capacitor					
3.1	Material: Capacitor	PÇ	1	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
3.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
	<i>Total item 3</i>			6	R\$ 107,67	R\$ 646,00
4	Substituição de Capilar					
4.1	Material: Capilar	PÇ	1	2	R\$ 45,33	R\$ 90,66
4.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	2	R\$ 81,67	R\$ 163,34
	<i>Total item 4</i>			2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
5	Substituição de Condensador					
5.1	Material: Condensador	PÇ	1	4	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
5.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
	<i>Total item 5</i>			4	R\$ 549,33	R\$ 2.197,33
6	Substituição de Motor Ventilador					
6.1	Material: Motor Ventilador	PÇ	1	6	R\$ 103,67	R\$ 622,02
6.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 88,33	R\$ 529,98
	<i>Total item 6</i>			6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
7	Substituição de Gaxeta de Vedação					
7.1	Material: Gaxeta de Vedação	PÇ	1	5	R\$ 285,33	R\$ 1.426,65
7.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
	<i>Total item 7</i>			5	R\$ 390,33	R\$ 1.951,67
8	Substituição de Bucha de dobradiças das portas					
8.1	Material: Bucha de dobradiças das portas	PÇ	1	19	R\$ 26,67	R\$ 506,73
8.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	19	R\$ 95,00	R\$ 1.805,00
	<i>Total item 8</i>			19	R\$ 121,67	R\$ 2.311,67
9	Substituição de Sensor de Temperatura					
9.1	Material: Sensor de Temperatura	PÇ	1	16	R\$ 68,33	R\$ 1.093,28
9.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	16	R\$ 68,33	R\$ 1.093,28
	<i>Total item 9</i>			16	R\$ 136,67	R\$ 2.186,67
10	Substituição de Protetor térmico					
10.1	Material: Protetor térmico	PÇ	1	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
10.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	2	R\$ 88,33	R\$ 176,66
	<i>Total item 10</i>			2	R\$ 132,67	R\$ 265,33
11	Substituição de Compressor 1/4HP					
11.1	Material: Compressor 1/4HP	PÇ	1	16	R\$ 437,33	R\$ 6.997,28
11.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	16	R\$ 248,33	R\$ 3.973,28
	<i>Total item 11</i>			16	R\$ 685,67	R\$ 10.970,67
12	Substituição de Compressor 1/3HP					
12.1	Material: Compressor 1/3HP	PÇ	1	16	R\$ 473,67	R\$ 7.578,72
12.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	16	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00
	<i>Total item 12</i>			16	R\$ 828,67	R\$ 13.258,67
13	Substituição de Rele					
13.1	Material: Rele	PÇ	1	2	R\$ 42,33	R\$ 84,66
13.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
	<i>Total item 13</i>			2	R\$ 120,67	R\$ 241,33
14	Substituição de Sensor de Degelo					
14.1	Material: Sensor de Degelo	PÇ	1	16	R\$ 50,33	R\$ 805,28
14.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	16	R\$ 71,67	R\$ 1.146,72
	<i>Total item 14</i>			16	R\$ 122,00	R\$ 1.952,00
15	Substituição de Bimetal					
15.1	Material: Bimetal	PÇ	1	16	R\$ 53,67	R\$ 858,72
15.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	16	R\$ 78,33	R\$ 1.253,28
	<i>Total item 15</i>			16	R\$ 132,00	R\$ 2.112,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16	Substituição de Controlador Eletrônico							
16.1	Material:Controlador Eletrônico	PC	1	16	R\$ 117,00	R\$ 1.872,00		
16.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00		
	<i>Total item 16</i>			16	R\$ 222,00	R\$ 3.552,00		
17	Substituição de Interface							
17.1	Material: Interface	PC	1	8	R\$ 249,67	R\$ 1.997,36		
17.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	8	R\$ 78,33	R\$ 626,64		
	<i>Total item 17</i>			8	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00		
TOTAL DOS ITENS							R\$ 46.289,66	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNID.	QTDE UNIT	QTDE ESTIMADA (PC)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
FRIGOBAR								
1	Substituição de Termostatos							
1.1	Material:Termostatos	PC	1	6	R\$ 48,67	R\$ 292,02		
1.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02		
	<i>Total item 1</i>			6	R\$ 120,33	R\$ 722,00		
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica							
2.1	Material:Cabo chicote de ligação elétrica	PC	1	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99		
2.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	3	R\$ 71,67	R\$ 215,01		
	<i>Total item 2</i>			3	R\$ 103,00	R\$ 309,00		
3	Substituição de Capilar							
3.1	Material:Capilar	PC	1	2	R\$ 47,33	R\$ 94,66		
3.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	2	R\$ 88,33	R\$ 176,66		
	<i>Total item 3</i>			2	R\$ 135,67	R\$ 271,33		
4	Substituição de Condensador							
4.1	Material: Condensador	PC	1	4	R\$ 317,67	R\$ 1.270,68		
4.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32		
	<i>Total item 4</i>			4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00		
5	Substituição de Gaxeta de Vedação							
5.1	Material: Gaxeta de Vedação	PC	1	6	R\$ 287,67	R\$ 1.726,02		
5.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 108,33	R\$ 649,98		
	<i>Total item 5</i>			6	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00		
6	Substituição de Bucha de dobradiças das portas							
6.1	Material:Bucha de dobradiças das portas	PC	1	45	R\$ 27,33	R\$ 1.229,85		
6.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	45	R\$ 94,00	R\$ 4.230,00		
	<i>Total item 6</i>			45	R\$ 121,33	R\$ 5.460,00		
7	Substituição de Protetor térmico							
7.1	Material:Protetor térmico	PC	1	6	R\$ 39,33	R\$ 235,98		
7.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98		
	<i>Total item 7</i>			6	R\$ 107,67	R\$ 646,00		
8	Substituição de Compressor 1/10HP							
8.1	Material:Compressor 1/10HP	PC	1	10	R\$ 380,67	R\$ 3.806,70		
8.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,30		
	<i>Total item 8</i>			10	R\$ 619,00	R\$ 6.190,00		
9	Substituição de Rele							
9.1	Material:Rele	PC	1	6	R\$ 37,33	R\$ 223,98		
9.2	Mão de Obra:	R\$/PC	1	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98		
	<i>Total item 9</i>			6	R\$ 105,67	R\$ 634,00		
TOTAL DOS ITENS							R\$ 18.832,33	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	UNID.	QTDE UNIT	QTDE ESTIMADA (PÇ)	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GELADEIRA						
1	Substituição de Termostatos					
1.1	Material:Termostatos	PÇ	1	6	R\$ 50,33	R\$ 301,98
1.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
	<i>Total item 1</i>			6	R\$ 128,67	R\$ 772,00
2	Substituição de Cabo chicote de ligação elétrica					
2.1	Material: Cabo chicote de ligação elétrica	PÇ	1	3	R\$ 31,33	R\$ 93,99
2.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	3	R\$ 78,33	R\$ 234,99
	<i>Total item 2</i>			3	R\$ 109,67	R\$ 329,00
3	Substituição de Capilar					
3.1	Material: Capilar	PÇ	1	5	R\$ 44,33	R\$ 221,65
3.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	5	R\$ 88,33	R\$ 441,65
	<i>Total item3</i>			5	R\$ 132,67	R\$ 663,33
4	Substituição de Condensador					
4.1	Material: Condensador	PÇ	1	4	R\$ 287,67	R\$ 1.150,68
4.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
	<i>Total item 4</i>			4	R\$ 502,67	R\$ 2.010,67
5	Substituição de Gaxeta de Vedação					
5.1	Material: Gaxeta de Vedação	PÇ	1	5	R\$ 259,67	R\$ 1.298,35
5.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	5	R\$ 108,33	R\$ 541,65
	<i>Total item 5</i>			5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
6	Substituição de Bucha de dobradiças das portas					
6.1	Material:Bucha de dobradiças das portas	PÇ	1	40	R\$ 25,67	R\$ 1.026,80
6.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	40	R\$ 68,33	R\$ 2.733,20
	<i>Total item 6</i>			40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
7	Substituição de Protetor térmico					
7.1	Material:Protetor térmico	PÇ	1	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
7.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
	<i>Total item 7</i>			6	R\$ 119,33	R\$ 716,00
8	Substituição de Compressor 1/6HP					
8.1	Material:Compressor 1/6HP	PÇ	1	10	R\$ 417,33	R\$ 4.173,30
8.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	10	R\$ 248,33	R\$ 2.483,30
	<i>Total item 8</i>			10	R\$ 665,67	R\$ 6.656,67
9	Substituição de Compressor 1/8HP					
9.1	Material:Compressor 1/8HP	PÇ	1	10	R\$ 469,33	R\$ 4.693,30
9.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	10	R\$ 248,33	R\$ 2.483,30
	<i>Total item 9</i>			10	R\$ 717,67	R\$ 7.176,67
10	Substituição de Rele					
10.1	Material:Rele	PÇ	1	6	R\$ 39,33	R\$ 235,98
10.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	6	R\$ 78,33	R\$ 469,98
	<i>Total item 10</i>			6	R\$ 117,67	R\$ 706,00
11	Substituição de Interface					
11.1	Material:Interface	PÇ	1	8	R\$ 236,00	R\$ 1.888,00
11.2	Mão de Obra:	R\$/PÇ	1	8	R\$ 78,33	R\$ 626,64
	<i>Total item 11</i>			8	R\$ 314,33	R\$ 2.514,67
TOTAL DOS ITENS						R\$ 27.145,00
TOTAL GERAL DOS ITENS						R\$ 202.247,56



Anexo XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

RELAÇÃO TOTAL (REAL+ESTIMADA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E DE PRESSÃO				
CAMPUS	TIPO	QTDE	PREÇO UNIT. POR TIPO DE EQUIPAMENTO	PREÇO TOTAL POR TIPO DE EQUIPAMENTO
CAMPUS PAULO VI, HISTÓRIA E ARQUITETURA	BEBEDOURO DE PRESSÃO	31	R\$ 75,34	R\$ 2.335,54
	BEBEDOURO INDUSTRIAL	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS		91	TOTAL	R\$ 7.375,54



**Anexo XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO TOTAL DAS
MANUTENÇÕES (PREVENTIVA + CORRETIVA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	PREÇOS TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL E PRESSÃO	R\$ 88.506,48
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL, DE PRESSÃO, DE GARRAFÃO, FREEZERS, FRIGOBARES E GELADEIRAS	R\$ 202.247,56
PREÇO TOTAL (PREVENTIVA + CORRETIVA)		R\$ 290.754,04



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232.803/2015

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 232.803/2015

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2018 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP-...., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP/....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do **Processo Administrativo nº 232.803/2015-UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **007/2018 – CSL/UEMA**, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços #####, da **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4801; **PLANO INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39051; **FONTE:** 0103000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS.

3.1. Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXX):

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 A vigência do presente **CONTRATO** será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada obriga-se a:

5.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores e representantes, de forma dolosa ou culposamente a esta IES ou a terceiros;

5.1.5 – Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme;

5.1.6 – Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

5.1.8 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10 – Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, a saber, bebedouros industriais, de pressão, de garrafão, geladeiras, frigobares, freezers, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais;

5.1.11 – Designar o encarregado (Preposto - art. 68 da Lei 8666/93) na data de assinatura do contrato, devendo se reportar diretamente aos Fiscais do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores;

5.1.12 – Realizar todas as manutenções (corretiva e preventiva) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos mediante autorização da Ordem de Serviço de Manutenção (preventiva e corretiva), conforme Anexo VII e X.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

6.2. Efetuar o pagamento das Faturas mensais;

6.3. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

6.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.6. Exigir, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

6.7. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

6.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.10. Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

6.11. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços será realizada de acordo com item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO – A Fiscalização dos Serviços será realizada de acordo com item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão iniciados até 30 (trinta) dias após à assinatura do contrato, oportunidade que dever estar disponível todos os equipamentos e contratado toda mão-de-obra utilizadas nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

10.1 No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) . P$$

I_0

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, antes do fim do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa Contratada, após recebimento expresso ou tácito do objeto, por meio de nota fiscal eletrônica, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa. Deverá também, serem encaminhadas, junto à NF, as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

12.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado ainda mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

12.3 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

12.4 – Serão retidos/deduzidos das notas fiscais os valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante o atendimento das ordens de serviço preventiva e corretiva, conforme os anexos do Termo de Referência:

- Anexo VII – ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo X- ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA.



PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada terá que emitir a nota fiscal até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas no período da medição, conforme os anexos do Termo de Referência:

- Anexo XIII – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
- Anexo XIV – SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os preços unitários a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, (R\$/CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS) no caso da manutenção preventiva e (R\$) no caso de serviços de manutenção corretiva, deverão atender aos valores relacionados nos anexos do Termo de Referência:

- Anexo XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) POR SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- Anexo XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a CONTRATADA possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante comprovante de garantia, correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela **UEMA**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

13.3. O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

13.3.1 A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.5.1. Caso a Contratada não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante, conforme estabelecido na Alínea "d", do Inciso I, do Art. 19-A, da IN MPOG/SLTI nº 02/2008.

13.5.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos profissionais que atuaram na execução do objeto contratado.

13.5.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

13.6. O valor da garantia será definido pelo valor correspondente a 1 (um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste termo, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 201#.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 232.803/2015

Rubrica: